



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 1260 / 2016

SUBSTITUI O QUADRO DE FUNÇÕES DO CARGO
DE ASSESSOR JURÍDICO E DE ASSESSOR
JURÍDICO ADJUNTO CONSTANTES DO ANEXO V
DO PROJETO DE LEI 1260/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

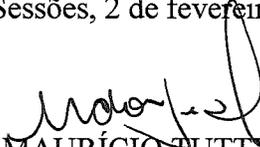
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução 1260/2016:

Art. 1º - Substitui o quadro de funções dos cargos de Assessor Jurídico e de Assessor Jurídico Adjunto constante do Anexo V do Projeto de Resolução 1260/2016 pelos quadros 1 e 2 constantes do Anexo I da presente Emenda.

Art. 2º - Substitui o quadro de funções do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação constante do Anexo V do Projeto de Resolução 1260/2016 pelo quadro 3 constante do Anexo I da presente Emenda.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2016.


MAURÍCIO PUTTY
Presidente da Mesa


DULCINEIA COSTA
1º Vice-Presidente


GILBERTO BARREIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

QUADRO 1

CARGO: Assessor Jurídico

REQUISITOS DE PROVIMENTO: Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação *latus sensus* em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir a Assessoria Jurídica, planejando, organizando, delegando, comandando, controlando e avaliando o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de sua competência.
- Estabelecer diretrizes, política e estratégias para a atuação da Assessoria Jurídica, em apoio às atividades da Câmara.
- Emitir pareceres e informes que versem sobre os assuntos em tramitação no Plenário;
- Acompanhar as informações a serem prestadas ao Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas em ações e demandas de que a Câmara seja parte, pelo seu presidente, Vereadores ou demais integrantes de sua estrutura administrativa;
- Representar a Câmara Municipal em juízo ou extrajudicialmente, por delegação de poderes;
- Prestar assessoramento de natureza jurídica à Mesa Diretora, servindo como instância superior de decisão acerca de questões jurídicas.
- Determinar a realização de estudos e pesquisas de interesse da Câmara Municipal sobre assuntos jurídicos;
- Apresentar à Mesa Diretora propostas de medidas jurídicas visando salvaguardar os interesses da instituição;
- Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e de suas comissões, que apresentem aspectos jurídicos relevantes;
- Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

QUADRO 2

CARGO: Assessor Jurídico Adjunto

REQUISITOS DE PROVIMENTO: Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação *latus sensus* em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de dois anos em qualquer das áreas do Direito Público.

ATRIBUIÇÕES:

- Exarar parecer sobre proposições legislativas.
- Assessorar vereadores acerca dos aspectos jurídicos de suas atividades político-parlamentares.
- Atuar, por delegação do Assessor Jurídico, em processos judiciais e administrativos em que a Câmara Municipal afigure-se interessada.
- Prestar assessoramento jurídico em projetos e eventos de caráter institucional;
- Prestar consultoria às comissões parlamentares permanentes e temporárias, orientando-as com relação aos aspectos jurídicos materiais e formais dos seus trabalhos.
- Organizar, sob o ponto de vista da técnica legislativa, os documentos elaborados pelas comissões parlamentares permanentes e temporárias.
- Assessorar as comissões parlamentares permanentes durante todas as etapas de apreciação das proposições legislativas, desde o seu recebimento, protocolo, encaminhamento aos vereadores-membros, marcação de pauta, reunião, discussão, deliberação, emendas, parecer e redação final.
- Assessorar as comissões parlamentares temporárias, oferecendo todos os subsídios técnico-jurídicos para o desempenho de seu trabalho.
- Realizar estudos jurídicos de apoio a atividades institucionais e administrativas;

QUADRO 3

CARGO: Supervisor de Tecnologia da Informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REQUISITOS DE PROVIMENTO: Curso superior na área de Sistema da Informação.

ATRIBUIÇÕES:

- Gerenciar a Seção de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal;
- Supervisionar o sistema de informática da Câmara;
- Distribuir as tarefas e cobrar as metas entre os membros de sua equipe de trabalho
- Atender às demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação;
- Planejar e organizar as atividades da área de informática da Câmara;
- Definir e implementar a política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara de Vereadores;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

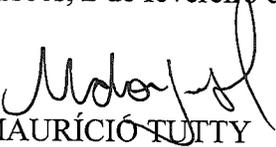
JUSTIFICATIVA

Uma análise mais atenta das funções especificadas no Anexo V do Projeto de Resolução 1260/2016 constatou erro material nos quadros que descrevem as funções de Assessor Jurídico e de Assessor Jurídico Adjunto, uma vez que foram retomadas funções que haviam sido, em outro momento, questionadas pelo Ministério Público.

Aproveitou-se, também, para corrigir a denominação do cargo “**Supervisor** do Setor de Tecnologia da Informação” que no quadro de funções apresentava a denominação incorreta de “**Gestor** do Setor de Tecnologia da Informação”.

Orientados pelo Departamento Jurídico da Casa elaboramos o presente projeto de emenda que tem por função **alterar apenas aspectos materiais do texto da lei, mantendo na integralidade a intencionalidade do texto.**

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2016.


MAURÍCIO TUTTY
Presidente da Mesa


DULCINEIA COSTA
1º Vice-Presidente


GILBERTO BARREIRO
1º Secretário